

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.23.0009.01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E CNS
NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA** com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Lino Teixeira,91, Jacaré inscrita no CNPJ sob o nº 33.285.255/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o art. 81 §6º da Lei 13.303/16, com base na com base na autorização da Diretoria de Administração, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto:
 - 1.1. a repactuação dos salários a partir de maio/2023, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2023/2024;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. O valor total do termo aditivo está expresso na tabela abaixo, passando o valor global do contrato para **R\$ 202.370,59** (duzentos e dois mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos):

Cargo	Quantidade (Posto)	Meses	Valor mensal atual	Valor mensal março	Diferença (F27-E27)*D27
Técnico em Segurança do Trabalho	1	2	R\$ 6.387,50	R\$ 6.747,44	R\$ 719,89
Total	1			R\$ 6.747,44	R\$ 719,89

Cargo	Quantidade (Posto)	Período	Valor mensal atual	Valor mensal maio	Diferença (F33-E33)*D33
Técnico em Segurança do Trabalho	1	27 meses	R\$ 6.387,50	R\$ 6.749,87	R\$ 9.784,12
		20 dias	R\$ 6.387,50	R\$ 6.749,87	R\$ 241,58
Total	1				R\$ 10.025,70

VALOR aditivo					R\$ 10.745,59
----------------------	--	--	--	--	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA

3. Sendo necessário, a garantia contratual deverá ser suplementada e/ou renovada, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da cláusula quinta, item 5.1.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, celebrado em 16/02/2023, bem como nos seus aditivos, no que não colidirem com o presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS: